



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

[licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/14 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/14**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS**

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 06 de Outubro de 2014, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.909 de 25 de abril de 2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação ocorrerão em sessão pública, a ser realizada em:

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas

Praça da Bandeira, n.º 276 - Centro

Cachoeira de Minas/MG

**DATA:** 06 de Outubro de 2014

**HORÁRIO** limite para entrega dos envelopes: 09h.

**HORÁRIO** de abertura dos envelopes: 09h.

PREGOEIRA: Arlete de Oliveira

EQUIPE DE APOIO: Edimara Ribeiro de Faria  
Luiz Gonzaga Pereira

**CLAUSULA 01 - OBJETO**

1.1 - Este procedimento licitatório visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DAS CRIANÇAS, a ser realizada nos dias 08, 10 e 11 de outubro do corrente ano, nos bairros rurais Cachoeirinha, Alto das Cruzes e Distrito do Itaim e Praça da Bandeira, Centro, conforme especificação descrita no Anexo I.

**CLAUSULA 02 - DOS ANEXOS**

2.1- Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I - PLANILHA DO OBJETO

Anexo II - TERMO DE REFERENCIA

Anexo III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV- TERMO DE COMPROMISSO

Anexo V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF

Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

## Anexo VIII - MINUTA DE CONTRATO

**2.2 - Os Anexos III, IV, V e VII, deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes: “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentação para Habilitação”, juntamente com Carteira de Identidade e CPF, e uma via do Contrato ou alteração contratual, se houver, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação. O Anexo VII deverá ser apresentado apenas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, juntamente com a Certidão Simplificada, conforme menciona na Cláusula 4, subitem 4.4.1.**

### CLAUSULA 03 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para a contratação dos serviços especificados na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária nº. 2.350 de 20 de Novembro de 2013, sob a seguinte dotação: 020801.1339213012.024.339039-310.

### CLAUSULA 04 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação no momento da sessão de abertura dos envelopes.

4.3 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO(A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

4.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII.

4.4.1 – O licitante que desejar se Credenciar como M.E ou E.P.P deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, referente ao exercício corrente.

4.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.5 – Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

### CLAUSULA 05 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 via através do envelope nº. 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG  
PREGÃO N.º. 045/14  
SESSÃO PÚBLICA DIA: 06/10/2014 às 09h

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA

5.2 – Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal:

a) Preço para todos os itens da proposta e valor global total da proposta, sendo que não poderá ter mais de dois dígitos após a vírgula, conforme moeda corrente nacional;

b) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas;

5.3 – Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, despesas de frete, alimentação e demais encargos.

5.4 – Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato.

5.5 - O licitante deverá apresentar preço para todos os itens e valor global dos serviços, **não cabendo desistência por motivo de incapacidade de executá-lo, decaindo neste caso às multas previstas na Cláusula Décima.**

**5.6 – O licitante deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer do Município para conhecimento dos detalhes da decoração dos locais da festa, onde serão instalados os brinquedos, e pontos de alimentação. Tal visita deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data da abertura dos envelopes, devendo ser agendado anteriormente com as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, pelo telefone (35) 3472-1333, visto que no valor apresentado, deverão estar inclusos todas as despesas provenientes do ajuste entre licitante e representante do Município. Após a visita, será emitido ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, o qual deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE DE PROPOSTA. A não apresentação deste levará a PROPOSTA do licitante à desclassificação.**

#### CLÁUSULA 06 - DA HABILITAÇÃO

6.1- A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via através do envelope nº. 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG  
PREGÃO N.º. 045/14  
SESSÃO PÚBLICA DIA: 06/10/2014 às 09h  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

6.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

a) Certidão Negativa de Débito Fazenda Federal (Art. 29 inciso III);

b) Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual (Art. 29 inciso III);

c) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da Sede da Empresa (Art. 29 Inciso III);

d) Certidão Negativa de Débito INSS (Art. 29 inciso IV);

e) Certidão Negativa de Débito FGTS (Art. 29 inciso IV);

f) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;

g) Certidão de Débitos Trabalhistas;

h) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

i.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem i.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

### III – Qualificação Técnica:

a) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI);

b) Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidades técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, cumprimento de prazos, bom desempenho e resultado final satisfatório com o objeto desta licitação, conforme descrito na Cláusula 01.

### IV – Qualificação econômico e financeira:

a) Certidão de Falência ou Concordata, emitida no prazo máximo de 30 dias que antecedem a abertura dos envelopes.

6.3 - Os documentos mencionados no item 6.2 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

**6.4 – As Certidões Negativas de Débitos retiradas via internet somente serão considerados como válidos após certificação pela Comissão Permanente de Licitação mediante consulta “on line” ao Sistema.**

**6.5 – A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados no item 6.2 será motivo de INABILITAÇÃO do Licitante.**

6.6 - Não poderão participar desta licitação:

a) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;

c) Empresas em estado de falência ou concordata, recuperação judicial, em concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

d) Subcontratadas e que estejam em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e

e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

### **CLAUSULA SETIMA – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

7.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o numero deste Pregão e o seu conteúdo: “proposta” e “documentação de habilitação”, a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.

7.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital,

7.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos na Cláusula 01 item 1.1 e na Cláusula 05 item 5.2 da PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.1 – não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.4.2 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do MENOR PREÇO GLOBAL.

7.4.4 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.4.6 – Será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

7.5 – Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo dos três melhores preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

7.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.

7.9 – Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada na Cláusula 06 item 6.2 deste Edital.

7.10 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido na Cláusula 06 item 6.2 deste Edital.

7.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.

7.12 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.

7.13 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9.

7.14 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.15 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

#### CLAUSULA 08 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço GLOBAL, desde que atendidas às especificações constante deste Edital.

8.2 – O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

#### CLAUSULA 09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começaram a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos.

9.2 – O (s) recurso(s) será (ao) dirigido(s) à Comissão de Licitação. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

9.3 – Da aplicação das penalidades previstas no item 10.3 caberá recurso no prazo de 05 (Cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.3.1 – O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

9.4 – Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na Cláusula 10 item 10.3.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à presidência deste Órgão no prazo de 10 (Dez) dias úteis a contar da data da intimação.

#### CLAUSULA 10 – DAS PENALIDADES

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

10.2 – Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na prestação do serviço, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a prestação do serviço.

10.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.3.1 – Advertência;

10.3.2 – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

A - de 30% (trinta por cento) do valor da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

B - 5% (Cinco por cento), por hora, em caso de atraso no início dos serviços;

C - 5% (Cinco por cento), por cada brinquedo, que por ventura venha a apresentar algum tipo de problema, não podendo ser utilizado, durante o evento.

10.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

10.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federa n.º 10.520/02, pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

10.5 – As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4 e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

#### CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

11.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

1 – Comparecer à Secretaria de Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, para conhecimento de todos os procedimentos necessários à execução dos serviços ora licitados, não cabendo em hipótese alguma alegar desconhecimento sobre estes após declarado vencedor no certame;

2 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas nos itens 10.3 e 10.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

3 – Fazer a prestação dos serviços, sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;

**4 - Fazer a execução dos serviços de decoração, acompanhado da equipe da Prefeitura Municipal, de acordo com as normas já definidas em visitas anteriores;**

**5 – Concluir todos os serviços de montagem dos brinquedos e decoração até às 08h30m nos dias 08 e 10 de outubro nos Bairros Cachoeirinha e Alto das Cruzes, no dia 08 de Outubro até às 12h30m no Distrito do Itaim e no dia 11 de outubro na Praça Central do Município de Cachoeira de Minas, até às 08h, com início das brincadeiras às 09h e término às 17h dos mesmos dias;**

6 – Fornecer alimentação para as crianças, mediante a apresentação do ticket, já distribuídos às mesmas durante campanhas de vacinação, sendo: cachorro quente com refrigerante, algodão doce e sorvete, sendo a quantidade de 3000 (três mil) para cada item;

7 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

8 – Possuir equipamentos sobressalentes para substituição imediata de brinquedos que porventura venham a apresentar imperfeições ou defeitos, durante a execução dos serviços;

9 – Manter um monitor, devidamente uniformizado, para cada brinquedo, ficando este responsável pela segurança das crianças que estiverem utilizando o brinquedo.

#### CLAUSULA 12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (Cinco) dias úteis, após apresentação da nota fiscal, devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLAUSULA 13 – DO CONTRATO

13.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (Cinco) dias corridos.

13.2 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3 – O contrato terá vigência de 30 (Trinta) dias a contar da data da sua assinatura.

#### CLAUSULA 14 – DA RESCISÃO

14.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 30% (Trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

#### CLAUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O Município manterá durante todo o evento, fiscais que terão como função a verificação do bom andamento da festa.

15.2 – Ficará sob a responsabilidade do Município apenas os locais, onde serão fornecidas a alimentação e ligação de energia para os brinquedos que necessitarem.

15.3 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.4 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

15.5 – No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

15.6 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

15.7 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (Quinze) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.

15.8 – É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.9 – O município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

15.10 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que argüidas por escrito, até 02 (Dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.11 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

15.12 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas, 25 de Setembro de 2014.

Arlete de Oliveira  
Pregoeira

## ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/14 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/14

#### REALIZAÇÃO DA FESTA DA SEMANA DAS CRIANÇAS

FESTA DA SEMANA DAS CRIANÇAS, a ser realizada nos dias 08, 10 e 11 de outubro de 2014, nos Bairros Cachoeirinha, Alto das Cruzes, Distrito do Itaim e Praça Central de Cachoeira de Minas, com a prestação dos seguintes serviços:

- Locação de brinquedos, sendo:
  - 06 (Seis) brinquedos para o bairro Itaim;
  - 06 (Seis) brinquedos para o Bairro Cachoeirinha;
  - 06 (Seis) brinquedos para o Bairro Alto das Cruzes;
  - 20 (vinte) brinquedos na Praça Central do Município.
  
- 1. Bairro Rural Cachoeirinha – Dia 10 de outubro de 2014 das 09h às 12h:
  - 02 (Duas) camas elásticas;
  - 01 (Um) tobogã inflável;
  - 01 (Um) touro mecânico;
  - 01 (Uma) piscina inflável de bolinhas;
  - 01 (Uma) luta de cotonetes.
  
- 2. Bairro Rural Distrito do Itaim – Dia 08 de outubro de 2014 das 13h às 17h:
  - 02 (Duas) camas elásticas;
  - 01 (Um) tobogã inflável;
  - 01 (Um) touro mecânico;
  - 01 (Uma) piscina inflável de bolinhas;
  - 01 (Um) castelo inflável pula-pula.
  
- 3. Bairro Rural Alto das Cruzes – Dia 08 de outubro de 2014 das 09h às 12h:
  - 02 (Duas) camas elásticas;
  - 01 (Um) tobogã inflável;
  - 01 (Um) touro mecânico;
  - 01 (Uma) piscina inflável de bolinhas;
  - 01 (Um) castelo inflável pula-pula.
  
- 4. Praça Central de Cachoeira de Minas – Dia 11 de Outubro de 2014 das 09h às 17h:
  - 01 (um) tobogã inflável – “jacaré”
  - 01 (um) tobogã inflável – “palhaço”
  - 03 (três) quadras infláveis de futebol de sabão;
  - 04 (Quatro) camas elásticas;
  - 02 (duas) piscinas infláveis de bolinhas;
  - 04 (quatro) touros mecânicos;
  - 01 (um) castelo inflável pula-pula;
  - 03 (três) lutas de cotonetes;
  - 01 (um) trenzinho “Kid Play”.
  
- Fornecimento de: cachorro quente, refrigerante, algodão doce e sorvete em bola para 3.000 (Três mil) crianças de até 12 anos. Sendo aproximadamente 300 crianças nos bairros Cachoeirinha e Alto das Cruzes e região, 200 crianças no bairro Itaim e região, e 2.500 crianças no Município. Ficando a empresa contratada responsável também pelos enfeites dos locais, som, 01 monitor para cada brinquedo e montagem e desmontagem dos brinquedos, nos horários

descritos na programação da festa. Deverão estar inclusos no valor total da proposta todas as despesas como taxas, impostos, hospedagem, transporte, alimentação, embalagens e outros provenientes dos serviços licitados.

Valor Total da Proposta: R\$

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dias (VALIDADE MINIMA - 60 DIAS)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(cidade)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Cargo – RG e CPF

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/14 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/14

**1. Objeto da Contratação: REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA SEMANA DAS CRIANÇAS, conforme descrição em anexo.**

**2. Procedimento de Fiscalização:**

Os serviços prestados serão fiscalizados pela Comissão de Festas, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**3. Penalidades Aplicáveis:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO, ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

Em conformidade com o artigo 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na prestação do serviço, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a prestação do serviço.

Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

– Advertência;

– Multa de até 30% (cem por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

– Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais condições legais.

As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4, e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

**4. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:** o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Relatórios na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

**Valor da Contratação:** O valor para a prestação dos serviços foi estimado conforme a seguir:

Dotação orçamentária	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO
337	01	34.306,66

Cachoeira de Minas, 25 de Setembro de 2014.

Arlete de Oliveira  
Pregoeira

**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/14  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/14**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(cidade)

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome legível: \_\_\_\_\_  
Qualificação: \_\_\_\_\_

**Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.**

**ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/14  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/14**

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, se vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão nº. \_\_\_\_\_, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão nº. \_\_\_\_\_, nas Leis 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em 01 (uma) via, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório nº 160/14, Pregão n.º \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.  
(cidade)

Assinatura: \_\_\_\_\_.

Nome legível: \_\_\_\_\_.

Qualificação: \_\_\_\_\_.

**Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/14  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/14**

Pelo presente Termo, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, relativamente ao Processo Licitatório n.º 158/13, Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, promovido pelo Município de Cachoeira de Minas, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas da Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo, ciente da obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_  
(cidade)

Assinatura: \_\_\_\_\_.

Nome legível: \_\_\_\_\_.

Qualificação: \_\_\_\_\_.

**Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/14  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/14**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(cidade)

**Assinatura (representante legal):** \_\_\_\_\_

**Qualificação:** \_\_\_\_\_

**Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/14  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/14**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(cidade)

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome legível: \_\_\_\_\_  
Qualificação: \_\_\_\_\_

**Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/14  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/14**

Termo de Contrato n.º -----, para REALIZAÇÃO DA FESTA DE COMEMORAÇÃO DA SEMANA DAS CRIANÇAS, que celebram entre si o Município de Cachoeira de Minas, inscrita no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, nesta cidade de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Leonina de Oliveira, n.º 439, Bairro Vista Alegre, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e -----, inscrita no CNPJ n.º-----, com sede na -----, n.º -----, Bairro -----, na cidade de ----- Estado de -----, neste ato representado pelo (a) -----, portador (a) do CPF n.º ----- - RG n.º -----, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial nº 045/14 e a autorização constante do Processo Licitatório nº 160/14 celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 27 de maio de 1998, visando atividades relacionadas com a realização das festividades da semana das crianças, mediante as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A empresa \_\_\_\_\_ ficará responsável pela locação de 28 brinquedos infláveis e 10 camas elásticas, perfazendo um total de 38 brinquedos. Sendo 06 destes no bairro Cachoeirinha, 06 no bairro Alto das Cruzes, 06 no Distrito do Itaim e 20 na Praça central de Cachoeira de Minas; decoração da Praça Central, som para os eventos, fornecimento de alimentação (cachorro-quente+refrigerante, algodão doce e sorvete) para 3.000 crianças.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA**

2.1 - O prazo de vigência do presente Contrato é de 30 (Trinta) dias, tendo seu início no ato de sua assinatura.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após execução dos serviços e mediante apresentação da fatura correspondente na Prefeitura de Cachoeira de Minas.

**CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - Executar os serviços de decoração em conformidade com a Comissão de Festas da Prefeitura Municipal.

4.2 – Obedecer a todas as condições especificadas neste Contrato. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às multas previstas na Cláusula oitava;

4.3 - Executar os serviços de decoração e montagem dos brinquedos com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, do horário previsto para o início da festa, conforme programação da festa, descrita na PROPOSTA COMERCIAL da Contratada.

4.4 – Manter em cada brinquedo um monitor capaz, devidamente uniformizado, ficando este responsável pela segurança das crianças que estiverem utilizando o brinquedo.

**4.5 - Manter todos os brinquedos em pleno funcionamento, durante todo o período determinado em programação, nos dias 08, 10 e 11 de Outubro do corrente ano.**

4.6 – Fica ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado.

4.7 – Fazer a distribuição da alimentação mediante a apresentação do ticket, onde serão distribuídos os seguintes produtos:

- ✓ 3000 cachorros quentes;
- ✓ 3000 copos de refrigerantes;
- ✓ 3000 sorvetes;
- ✓ 3000 algodão doce.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 – O valor do presente Contrato é em R\$ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos para a contratação dos serviços especificados na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária nº. 2.350 de 20 de Novembro de 2013, sob a seguinte dotação: 020801.1339213012.024.339039-310.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto à prestação dos serviços objetos desta licitação poderão ser aplicados à contratada alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I - multa:

A - de 30% (trinta por cento) do valor da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

B - 5% (Cinco por cento), por hora, em caso de atraso no início dos serviços.

C - 5% (Cinco por cento), por cada brinquedo, que porventura venha a apresentar algum tipo de problemas, não podendo ser utilizado, durante o evento.

II– Advertência;

III– Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

IV– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento a ser efetuado à contratada.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas - MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunha

Cachoeira de Minas, -----de ----- de 2014

Pela CONTRATANTE  
Carlos Augusto T. Dionísio  
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**(enviar pelo e-mail [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br))**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2014**

EMPRESA:  
CNPJ:  
Endereço:  
e-mail:  
Cidade:  
Estado:  
Telefone:  
Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página [www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail [licitação@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitação@cachoeirademinas.mg.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página ([www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.